

Chamada FUNDECT/UEMS N° 03/2013 – PIBEX- UEMS

Seleção Pública de Bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) e da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, torna público a presente Chamada Pública e convida os docentes e estudantes regularmente matriculados na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul para apresentarem projeto no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX/UEMS), regido pela Resolução CEPE/UEMS 263, de 4 de dezembro de 2001, e sob os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) tem como objetivos:

- I - Estimular professores a incluírem estudantes de graduação nas práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes como as relacionadas com as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho, Habitação, dentre outros;
- II - Oportunizar aos bolsistas e seus orientadores a enfatizar a utilização disponível para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação aí incluindo a Educação Continuada e a Distância;
- III - Possibilitar aos bolsistas meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do País;
- IV - Estimular bolsistas e orientadores a desenvolverem atividades que impliquem em relações multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da Universidade e da Sociedade; e
- V - Proporcionar aos bolsistas e aos orientadores as condições para que tenham uma relação bidirecional entre a Universidade e a Sociedade, de tal modo que os problemas urgentes da sociedade recebam atenção produtiva por parte da Universidade.

2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	22/03/2013
Período para as inscrições eletrônicas e postagens de documentos por meio do SIGFUNDECT.	22/03 a 21/05/2013 28/05/2013
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do	Até 04/06/2013 07/06/2013

Estado.	
Período de recurso das propostas.	05 a 06/06/13 10 e 11/06/2013
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	12/06/2013 17/06/2013
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 09/07/2013
Período de apresentação de recursos quanto aos resultados das propostas aprovadas.	10 e 11/07/2013
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	16/07/2013
Prazo para entrega final de documentos dos bolsistas (nº conta corrente) para a UEMS e FUNDECT.	Até 30/07/2013
Implantação das bolsas PIBEX/UEMS 08/2013 a 06/2014.	A partir de agosto de 2013

3. PERÍODO E VALORES DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas **230** bolsas de extensão, para as diversas áreas temáticas.

3.2. O período da bolsa é de 11 (onze) meses, compreendido entre agosto de 2013 a junho de 2014.

3.3. O valor da bolsa é de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês, de acordo com o orçamento da UEMS.

3.4. Cada proposta deverá ser enviada eletronicamente no SIGFUNDECT pelo orientador e indicar na equipe de execução o estudante a ser contemplado pela bolsa. Por exemplo: se o professor doutor tiver disponibilidade de orientar três estudantes, ele deverá cadastrar três propostas em separado.

3.5. As propostas são individuais e devem ser resultado do esforço de elaboração do estudante e seu orientador.

3.6. A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final dos projetos obtida no processo seletivo.

3.7. Em hipótese alguma ocorrerá divisão de bolsa.

3.8. A entrega da documentação para fins de implantação das bolsas deverá ser realizada no período estipulado por esta Chamada no item 2, impreterivelmente, sob pena de perder o direito à bolsa.

3.9. Serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 3 (três) bolsas para orientadores com titulação de Doutor, 2 (duas) bolsas para orientadores com titulação de Mestre e 1 (uma) para titulação de Especialista.

3.10. Cada professor poderá apresentar o número de propostas permitido de acordo com sua titulação, conforme previsto no item 3.9. O professor que inscrever um número superior de propostas permitido pela sua titulação terá todas as propostas inscritas canceladas.

3.11. O Programa a que se refere esta Chamada não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade.

4. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

4.1. São compromissos do estudante bolsista PIBEX:

a) Ser estudante regularmente matriculado em qualquer série dos Cursos de Graduação da UEMS, cursando no mínimo 3 (três) disciplinas no período de vigência da bolsa;

- b) Não receber bolsa de outra agência, instituição nacional ou estrangeira (estágio extracurricular remunerado) ou da UEMS (estágio remunerado, bolsa trabalho, bolsa permanência, bolsa de extensão, entre outras modalidades);
- c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- d) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto.
- e) Ressarcir à UEMS todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
- f) Elaborar e enviar eletronicamente no SIGFUNDECT os relatórios parcial e final, conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso a fim de possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores, com cópia impressa à Divisão de Extensão/PROEC/UEMS;
- g) Comprometer-se a participar do SEMEX (Seminário de Extensão Universitária), apresentando os resultados obtidos nas atividades de extensão na forma de trabalho científico;
- h) Responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhe cabe não sejam cumpridos.
- i) Ser selecionado e indicado pelo orientador para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX;
- j) Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- l) Não concorrer com mais de uma proposta; e
- m) Não estar participando de estágio remunerado em qualquer órgão, entidade e afins.

4.2. São compromissos do orientador:

- a) Fazer parte do quadro de DOCENTES efetivos ou cedidos da UEMS;
- b) Não estar afastado integralmente ou parcialmente a qualquer título pela Instituição;
- c) Possuir cadastro atualizado no SIGPROJ e no SIGFUNDECT, com e-mail institucional;
- d) Orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentações dos resultados em congressos, seminários e outros;
- e) Dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para orientação a cada bolsista;
- f) Responsabilizar-se pelo bolsista no cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da legislação em vigor referente ao PIBEX;
- g) Manter projeto de extensão cadastrado e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de extensão;
- h) Comprometer-se a acompanhar os estudantes bolsistas no SEMEX (Seminário de Extensão Universitária) em datas e condições a serem definidas;
- i) Comunicar formalmente à FUNDECT e à Divisão de Extensão/PROEC/UEMS no caso de solicitação de licença de qualquer natureza por prazo igual ou superior a (30) trinta dias;
- j) Possuir, no mínimo, o título de especialista;
- k) Ser coordenador de Programa ou Projeto de Extensão aprovado, registrado e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão. Estes devem estar em vigência durante todo o período de realização da bolsa de extensão, podendo a bolsa não ser aprovada caso o programa/projeto do orientador tenha seu término previsto antes do término da bolsa;
- l) Não ser, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com qualquer ação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e demais Pró-Reitorias da UEMS;

- m) Quando cedido, orientar mediante a co-orientação de um professor efetivo que se responsabilizará por uma eventual substituição; e
- n) Responsabilizar-se pelo bolsista no que se refere ao cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da resolução CEPE/UEMS Nº 263, de 04/12/2001;
- o) Comunicar formalmente à FUNDECT e a UEMS o desligamento do bolsista do programa ou qualquer situação que importe em suspensão de pagamento de bolsa sob pena de ressarcimento a UEMS.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do(a) orientador(a) e do(a) estudante(a) no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT- <http://sigfundect.ledes.net>).

5.2. Cadastro do(a) estudante(a) e do(a) orientador(a) na Plataforma Lattes (CNPq).

5.3. Formulário Eletrônico do Projeto enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "Arquivos Anexos"):

5.3.1. Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios: máximo doze (12) páginas, de acordo com o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):

- Título do Projeto de Extensão;
- Nome completo do estudante que desenvolverá o projeto;
- Nome completo do orientador;
- Cadastro do Acadêmico
- Introdução e Revisão de Literatura;
- Objetivos Gerais e Específicos;
- Metodologia;
- Cronograma de Atividades;
- Resultados esperados;
- Projeto de Extensão aprovado pela Divisão de Extensão/UEMS/PROEC e coordenado pelo orientador a fim de relacionar à proposta apresentada;
- Referências Bibliográficas.

5.3.2. Para o orientador: Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado com a assinatura), indicando que aceita orientar o estudante na execução do projeto de bolsa de extensão ([Anexo 02](#)).

5.3.3. Para o orientador: Pontuação do seu Currículo, segundo os dados cadastrados na Plataforma Lattes/CNPq diretamente em formulário específico no SIGFUNDECT.

5.3.4. Para o estudante: Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento ([Anexo 3](#)).

5.3.5. Para o estudante: Comprovante de matrícula atualizado (documento digitalizado/escaneado com a assinatura, ([Anexo 04](#)).

5.3.6. Para o estudante: Anexar os documentos pessoais digitalizados: RG ([Anexo 05](#)), CPF ([Anexo 06](#)) e comprovante de residência ([Anexo 07](#)).

6. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos orientadores por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFUNDECT.

6.2. As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O orientador

receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 6.2.

6.4. A FUNDECT e a UEMS não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

6.5. As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFUNDECT e documentação (Anexos) são de inteira responsabilidade do orientador e do estudante, dispondo à Divisão de Extensão/PROEC/UEMS e à FUNDECT o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas enviadas à FUNDECT, em atendimento a esta Chamada, será realizada por meio de duas etapas: (I) Enquadramento e (II) Análise do Mérito e Relevância da Proposta e do Currículo do Orientador.

7.1. ETAPA I: Análise de Enquadramento

7.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da FUNDECT e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 4, 5 e 6) na Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto no SIGFUNDECT.

7.1.2. Alguns motivos de indeferimento da inscrição

- a) O estudante não preencher todos os requisitos dispostos no item 4.1 desta Chamada;
- b) O orientador não preencher todos os requisitos dispostos no item 4.2 desta Chamada;
- c) O prazo máximo de submissão da inscrição não for rigorosamente atendido;
- d) A falta dos anexos referentes a qualquer um dos documentos mencionados no item 5 desta Chamada, ou documentação sem as assinaturas solicitadas; ou
- e) Os documentos mencionados no item 5 não puderem ser acessados para leitura.

7.1.3. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e nos portais da FUNDECT e da UEMS.

7.1.4. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

7.2. Etapa II: Análise do Mérito e Relevância da Proposta e do Currículo do Orientador

7.2.1. Se duas ou mais propostas de estudantes de diferentes orientadores ou de um mesmo orientador forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada uma delas, todas serão sumariamente eliminadas do processo seletivo.

7.2.2. O Plano de Trabalho deverá:

- a) Caracterizar-se claramente como extensão universitária, com atividades voltadas para a comunidade externa, sendo extensão conceituada como “processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e sociedade”;
- b) Apresentar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas pelo bolsista, com rigor técnico e científico, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo orientador;
- c) Ter clareza e consistência dos objetivos gerais e específicos, e no cronograma de trabalho;
- d) Ter público-alvo e local de desenvolvimento da ação previamente definido e explicitado;
- e) Não apresentar recurso financeiro; e

f) Ter título distinto do título do projeto ou programa do orientador.

7.2.3. As propostas enquadradas serão avaliadas quanto ao mérito e à relevância por Comitê Assessor da FUNDECT, formado por consultores *ad hoc*, sem vínculo empregatício com a UEMS, de acordo com os critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	NOTAS
Quanto ao Orientador (Currículo Lattes)	Críticos de Pontuação do orientador no momento do envio da proposta no SIGFUNDECT.	0 a 10
Quanto ao Projeto: Mérito técnico-científico da proposta	Benefícios e impactos esperados (econômico, social e/ ou ambiental).	0 a 2 pontos
	Coerência entre objetivos, fundamentos teóricos e a metodologia proposta, clareza e adequação ao nível Iniciação Científica - PIBEX.	0 a 6 pontos
	Exequibilidade da proposta segundo o cronograma apresentado (as ações podem ser desenvolvidas no tempo previsto?).	0 a 2 pontos
	Nota do Projeto	0 a 10

7.2.4. Cada proposta será analisada , no mínimo, dois consultores diferentes e de forma independente, considerando essa etapa da avaliação finalizada em caso de concordância nos pareceres de ambos.

7.2.5. Caso haja discrepância entre os pareceres dos dois consultores, ou seja, uma aprovação e uma reprovação, a proposta será analisada por um terceiro consultor (do Comitê de Extensão da UEMS), que atribuirá nota e parecer de desempate com base nos mesmos critérios empregados nas análises anteriores.

7.2.6. Caso seja constatado plágio, a proposta de bolsa de extensão será desclassificada de todo processo de seleção.

7.2.7. Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador desta Chamada atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo que obteve a pontuação máxima de 775 pontos (segundo o formulário de pontuação do currículo do orientador), sendo que os demais receberão notas proporcionais.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = (NC + MédP)

NC= Nota do currículo do orientador.

MédP= Média das notas atribuída pelos avaliadores ao projeto de extensão

8.2. A classificação das propostas será feita em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da nota final das propostas.

8.3. Caso haja empate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfça o empate:

- Orientador tenha apresentado maior pontuação no currículo;
- Orientador com maior tempo de vínculo com a UEMS.

9. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A proposição do Comitê Assessor da FUNDECT será encaminhada à Diretoria Executiva da FUNDECT e enviada para a apreciação dos membros do Comitê de Extensão/UEMS que emitirão a decisão final, encaminhando à Diretoria Executiva da FUNDECT para homologação e divulgação da relação das propostas aprovadas, não aprovadas e desclassificadas no portal da FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.2. Os motivos da não aprovação ou desclassificação das propostas estarão disponíveis na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT.

9.3. Os estudantes aprovados deverão enviar por e-mail à FUNDECT, pela ferramenta de correio do SIGFUNDECT, o número da conta corrente e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul. Caso não tenha conta aberta, o estudante deverá apresentar a publicação do resultado da Chamada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul em uma Agência do Banco do Brasil ou dos Correios para que seja providenciada a abertura da mesma.

9.4. A não entrega de qualquer documentação solicitada no item 9.2, no prazo estabelecido e comunicado por e-mail, implicará no cancelamento do projeto, cabendo à Diretoria Executiva da FUNDECT a possibilidade de convocação de novos projetos classificados.

10. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. Para a concessão da bolsa, o estudante e o orientador deverão assinar Termo de Compromisso enviado pela FUNDECT, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas. Dentre eles, a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho e de ressarcir à UEMS todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

10.2. O orientador e o estudante deverão enviar o Termo de Compromisso, devidamente assinado, para a Divisão de Extensão-PROEC-UEMS, responsável pelo recebimento de todos os documentos e encaminhá-los à FUNDECT.

10.3. O não encaminhamento do Termo de Compromisso no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará o compromisso da FUNDECT e da UEMS de implementação da bolsa.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, os coordenadores dos projetos que precisam de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

12.1. Durante a vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

12.2. O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado na Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS por meio de:

a) Relatório técnico-científico parcial e final, que deverá ser elaborado eletronicamente no SIGFUNDECT e encaminhado impresso para:

b) Apresentação dos resultados no SEMEX (Seminário de Extensão Universitária) da UEMS.

c) Caso tenha publicações, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final: cópias de artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou internacionais; cópias de artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica.

12.3. O não cumprimento dos itens anteriores significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

12.4. A bolsa será suspensa e/ou cancelada pela FUNDECT, caso o bolsista apresente insuficiência de desempenho na avaliação técnica do relatório, por solicitação justificada do orientador ou por solicitação justificada do bolsista, ou ainda, pela não apresentação de trabalhos/resumos em evento institucional (SEMEX).

13. CERTIFICAÇÃO

13.1. A Certificação será emitida pela FUNDECT após o envio pela Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS da relação dos relatórios finais do orientador e bolsista aprovados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Verificado, em qualquer época, que o estudante e/ou o orientador apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 4.1 ou 4.2 desta Chamada, serão anulados todos os atos dele decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

14.2. Não é permitida a substituição de bolsista durante o período de vigência da bolsa de extensão.

14.3. A bolsa de extensão não poderá ser prorrogada.

14.4. O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGFUNDECT e na Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS.

14.5. O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da Chamada, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

14.6. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de extensão, apoiados pela presente Chamada deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) Bolsista UEMS: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS/FUNDECT – MS, Brasil, Programa Institucional de Bolsa de Extensão".

b) Se publicado em co-autoria:

b.1) Bolsista UEMS: "Bolsista PIBEX – UEMS/FUNDECT, MS, Brasil".

14.7. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FUNDECT e à UEMS o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

14.8. Os casos omissos na presente Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNDECT e do Comitê de Extensão da UEMS ou pelo(s) seu presidente(s), em caso de urgência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caso o orientador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua divulgação, conforme o cronograma do Item 2.

15.2. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

15.4. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

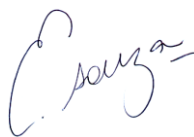
16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada ou do preenchimento do Formulário Eletrônico de Propostas no SIGFUNDECT podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o endereço projetos@fundect.ms.gov.br ou no endereço abaixo:

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul . Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS, Tel./Fax: (67) 3316-6700.

Campo Grande, 22 de março de 2013.



Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor Presidente da FUNDECT



Edmilson de Souza
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS